



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.073, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a criação de vagas e cargos no Quadro da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para os cargos públicos e suas respectivas referências, conforme tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Referência
Almoxarife	03	F-I
Desenhista	03	E-III
Farmacêutico	05	I
Escriturário	15	F-I
Pedagogo	02	I
Agente Organizador Escolar	15	F-I
Auxiliar Serviços Educacionais	20	D
Monitor	80	D-III
Médico Pediatra	03	I-VII
Médico Neurologista	02	I-VII
Médico Hematologista	02	I-VII
Médico Endocrinologista	02	I-VII
Médico Urologista	02	I-VII
Contador	01	I-IV
Zootecnista	01	I-IV
Advogado	01	I-IV

Art. 2º - Ficam criados de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, os cargos públicos e suas referências conforme tabela abaixo.

Cargos	Carga horária	Vagas	Ref.	Instrução
Engenheiro Eletricista	44 h/semanais	02	IV	Superior * com Especialização em Eletrotécnico.
Atendente de Consultório Dentário-ACD	44 h/semanais	21	D-II	Nível Médio + Curso de Auxiliar de Consultório Dentário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.073, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Parágrafo único – As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de Maio de 2.008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Júlio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde

Márcio Medeiros
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/05/2008.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 326/08, da Câmara Municipal de Tatuí).